



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.291, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(253) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(367) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(404) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500	Auxílio – Alimentação	R\$ 15.000,00
(339) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(354) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500	Material de Consumo	R\$ 30.000,00

Total suplementação

R\$ 293.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(299) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500	Auxílio – Alimentação	R\$ 30.000,00
(372) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 40.000,00
(376) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500	Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceirização	R\$ 15.000,00
(320) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 28.000,00
(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500	Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceirização	R\$ 100.000,00
(331) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00

Total anulação

R\$ 293.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



CAMPOS DE JÚLIO

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(833) 3.3.90.36.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 121.021,73

Total anulação R\$ 121.021,73

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.291, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(253) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

(404) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00

(339) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(354) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 293.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(299) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 30.000,00

(372) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00

(376) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 15.000,00

(320) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 100.000,00

(331) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 80.000,00

Total anulação R\$ 293.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.292, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 16 Habitação
Sub-função: 482 Habitação Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade